



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

GABINETE DO VEREADOR DARIO RIBAS
Projeto de Lei 018/2025

Súmula: Incentiva a Criação e o Desenvolvimento de Cooperativas de Agricultores de Campo Magro.

O vereador que subscreve este, no uso de suas atribuições legais, submete ao Egrégio Plenário o Projeto de Lei.

Artigo 1º - Fica instituído no município de Campo Magro o Programa de Incentivo à Criação e Desenvolvimento de Cooperativas de Agricultores, com o intuito de promover a organização coletiva e fortalecer a agricultura familiar no município e o desenvolvimento rural sustentável, com os seguintes objetivos.

- I. estimular a criação de cooperativas de agricultores familiares, promovendo a união dos produtores locais em uma organização coletiva eficaz;
- II. apoiar a criação de uma estrutura organizacional sólida para a cooperativa, com orientação jurídica, administrativa e financeira para sua formalização;
- III. incentivar práticas agroecológicas e sustentáveis de produção agrícola, contribuindo para a preservação ambiental e a melhoria das condições de vida e trabalho dos agricultores;
- IV. facilitar o acesso a mercados e aumentar a competitividade dos produtos da agricultura familiar de Campo Magro;
- V. integrar e complementar as ações do município voltadas ao setor agrícola, como a patrulha mecanizada, garantindo um suporte eficiente aos produtores.

Artigo 2º – O programa proporcionará os seguintes incentivos à criação e desenvolvimento da cooperativa de agricultores.

- I. assessoria para a criação da cooperativa serão oferecidos serviços especializados de assessoria jurídica, contábil e administrativa para a



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

constituição da cooperativa, com o auxílio de entidades como SEBRAE e outras instituições de apoio ao cooperativismo;

II. a capacitação e os treinamentos incluirão cursos e treinamentos técnicos e gerenciais, realizados em parceria com diversas instituições de apoio, como o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), o Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR) do Paraná, entre outras entidades especializadas no setor agrícola e na gestão de cooperativas, universidades e outros órgãos competentes, com foco em inovação, sustentabilidade e gestão eficiente;

III. o programa oferecerá suporte à formalização da cooperativa, auxiliando na elaboração de estatutos, registro e obtenção de CNPJ;

IV. apoio ao cadastro e mobilização incentivo à adesão de agricultores familiares ao cadastro inicial da cooperativa, promovendo a participação ativa e o engajamento dos produtores locais.

Artigo 3º – Uma vez formalizada a cooperativa de agricultores, os cooperados terão direito aos seguintes benefícios.

I. acesso prioritário a programas de apoio e inclusão nos projetos municipais voltados ao setor agrícola, incluindo o uso de patrulha mecanizada com tarifas reduzidas para os cooperados;

II. facilitação no acesso a linhas de crédito específicas para cooperativas, com condições diferenciadas para investimentos em infraestrutura e melhoria da produção agrícola;

III. acesso contínuo a capacitações técnicas, gerenciais e de inovação agrícola, visando o aprimoramento das práticas de cultivo, produção e comercialização.

Artigo 4º – O município apoiará a cooperativa de agricultores no desenvolvimento de uma rede de comercialização eficiente, oferecendo os seguintes incentivos.

I. criação de feiras exclusivas para a comercialização dos produtos da cooperativa, com apoio na estruturação e promoção;

II. prioridade na aquisição municipal, inclusão dos produtos da cooperativa nos programas municipais, como a merenda escolar, garantindo um mercado fixo para os cooperados;

III. promoção e visibilidade de apoio na promoção da cooperativa em eventos municipais e regionais, além da busca por parcerias com mercados locais e redes de distribuição.

Artigo 5º – O município de Campo Magro compromete-se a oferecer suporte institucional e facilitar a sustentabilidade e o crescimento da

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253

Campo Magro – PR

www.campomagro.pr.leg.br

camara@campomagro.pr.leg.br



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

cooperativa, sem gerar custos diretos ao orçamento municipal, mediante as seguintes ações.

I. infraestrutura básica, o município disponibilizará espaços públicos de uso compartilhado, quando necessário, para reuniões, capacitações e eventos da cooperativa, garantindo que não haja custos adicionais para o município;

II. transporte e logística, o município poderá colaborar com a identificação de parcerias ou programas estaduais e federais para apoio na melhoria da logística de transporte e armazenamento dos produtos agrícolas, buscando soluções que não gerem despesas diretas ao orçamento municipal, mas que favoreçam a cooperativa;

III. recursos financeiros e parcerias, o município envidará esforços na intermediação da captação de recursos e parcerias junto a instituições estaduais e federais, buscando apoio técnico e financeiro, sem implicar em despesas diretas, para o desenvolvimento da cooperativa.

Artigo 6º – A cooperativa de agricultores será estruturada de forma inclusiva, garantindo a participação de todos os agricultores familiares do município, com foco em.

I. agricultores em situação de vulnerabilidade, com atenção especial para mulheres, jovens, comunidades quilombolas, indígenas, pequenos agricultores familiares, pessoas com deficiência, trabalhadores rurais em situação de risco social e econômica, e grupos em condições de vulnerabilidade extrema, promovendo a inclusão e igualdade de oportunidades para todos;

II. produção sustentável, incentivando a produção agroecológica e orgânica, promovendo a preservação ambiental, a diversificação produtiva, a recuperação de áreas degradadas e a adoção de práticas agrícolas regenerativas que favoreçam a sustentabilidade a longo prazo e a segurança alimentar das comunidades.

Artigo 7º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei por meio de decreto em até 90 dias após sua aprovação.

Artigo 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 14 de Março de 2025.



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

Dario Ribas

Dario Ribas
VEREADOR

Justificativa do Projeto de Lei:

O presente projeto de lei visa estabelecer o "Programa de Incentivo à Criação e Desenvolvimento de Cooperativas de Agricultores" no município de Campo Magro, com o objetivo de promover a organização coletiva e fortalecer a agricultura familiar. A iniciativa busca contribuir para o desenvolvimento rural sustentável e a melhoria das condições de vida e trabalho dos produtores locais, priorizando práticas agroecológicas, a inclusão social e a sustentabilidade. A criação e o fortalecimento de cooperativas agrícolas são fundamentais para enfrentar os desafios do setor, como a dificuldade de acesso a mercados e o alto custo da produção. A cooperação entre os agricultores familiares possibilita a redução de custos, o acesso a melhores condições de financiamento e a ampliação do poder de negociação, beneficiando a produção local e a economia do município. O programa proposto oferece uma série de benefícios aos agricultores, como assessoria técnica, capacitação contínua e apoio à formalização da cooperativa. Além disso, prevê a integração com outras ações do município e com programas estaduais e federais de apoio ao setor agrícola, garantindo maior visibilidade, inserção de produtos em mercados institucionais e um suporte eficaz no processo de comercialização. Além disso, o projeto busca assegurar a inclusão de agricultores em situação de vulnerabilidade, com atenção especial a grupos como mulheres, jovens e comunidades tradicionais, fomentando a diversidade e a equidade na agricultura familiar. Ao não gerar custos diretos para o orçamento municipal e buscar parcerias com entidades públicas e privadas, o projeto representa uma solução sustentável para o desenvolvimento rural de Campo Magro, promovendo a inovação e a competitividade do setor agrícola local, com foco na preservação ambiental e no bem-estar das comunidades envolvidas. Dessa forma, este projeto de lei representa um avanço importante para a economia local, o fortalecimento da agricultura familiar e a promoção da justiça social e ambiental no município de Campo Magro.

Campo Magro, 14 de Março de 2025.

Dario Ribas

Dario Ribas
VEREADOR